

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº003/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos da Lei nº 1.062 de 26 de dezembro de 1986, Lei nº 2.984 de 13 de dezembro e Lei nº 005 de 29 de agosto de 2003, resolve baixar normas para a realização do processo seletivo para admissão de professores, auxiliar de ensino e monitor de creche em caráter temporário, na Rede Municipal de Ensino, pelo período de 6 (seis) meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO I

1 – DAS FUNÇÕES E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento da vagas, para contratação temporária de professores, auxiliar de ensino e monitor de creche, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e compor reserva técnica para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste processo Seletivo.

PROFESSORES HABILITADOS			
Função	Vencimento Base*	Carga Horária Semanal	ESCOLARIDADE
Professor de Educação Infantil	R\$ 546,06	20 hs/sem	Portador do certificado de conclusão de curso superior com habilitação em educação infantil
Professor de Ensino Fundamental – Série iniciais	R\$ 546,06	20 hs/sem	Portador do certificado de conclusão de curso superior com habilitação em séries iniciais
Professor de Educação Física	R\$ 546,06	10/20/30/40 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação
Professor de Língua Estrangeira - Inglês	R\$ 546,06	10/20/30/40 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação
Professor de Língua Portuguesa	R\$ 546,06	10/20/30/40 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação
Professor de Geografia	R\$ 546,06	10/20/30/40 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação
Professor de História	R\$ 546,06	10/20/30/40 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação
Professor de Matemática	R\$ 546,06	10/20/30/40 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação.
Professor de Ciências	R\$ 546,06	10/20/30/40 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação.
Professor de Artes	R\$ 546,06	10/20/30/40 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação
Professor de Artes**	R\$ 546,06	10/20/30/40 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação

Professor de Espanhol	R\$ 546,06	10/20/30/40 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação
Professor de Educação Segundo Professor	R\$ 546,06	10/20/30/40 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação
Professor de Educação Especial – Intérprete de Libras	R\$ 546,06	20/40 hr/sem	Nível superior completo específico na área de atuação

*Base de 20 Horas/semanais.

*Os vencimentos terão um acréscimo de Regência de Classe, conforme Lei Complementar Municipal 018/2007.

** Para atuar como professor de música, devendo possuir habilidade em educação musical, instrumentalização e teoria vocal.

PROFESSORES NÃO HABILITADOS			
Função	Vencimento Base*	Carga Horária Semanal	ESCOLARIDADE
Professor de Educação Infantil	R\$ 435,55	20hs/sem	Portador do certificado de conclusão de curso de Magistério ou atestado de frequência em Pedagogia Específica
Professor de Ensino Fundamental – Série iniciais	R\$ 435,55	20hs/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação
Professor de Educação Física	R\$ 435,55	10/20/30/40 hs/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação
Professor de Língua Estrangeira - Inglês	R\$ 435,55	10/20/30/40 hs/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação
Professor de Língua Portuguesa	R\$ 435,55	10/20/30/40 hs/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação
Professor de Geografia	R\$ 435,55	10/20/30/40 hs/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação
Professor de História	R\$ 435,55	10/20/30/40 hs/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação
Professor de Matemática	R\$ 435,55	10/20/30/40 hs/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação
Professor de Ciências	R\$ 435,55	10/20/30/40 hs/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação
Professor de Artes	R\$ 435,55	10/20/30/40 hs/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação
Professor de Artes**	R\$ 435,55	10/20/30/40 hs/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação
Professor de Espanhol	R\$ 435,55	10/20/30/40 hs/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação
Professor de Educação Especial – Segundo Professor	R\$ 435,55	10/20/30/40 hs/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação
Professor de Educação Especial – Intérprete de Libras	R\$ 435,55	20/40 hs/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação

*Base de 20 Horas/semanais.

*Os vencimentos terão um acréscimo de Regência de Classe, conforme Lei Complementar Municipal 018/2007.

** Para atuar como professor de música, devendo possuir habilidade em educação musical, instrumentalização e teoria vocal.

Função	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Ensino	R\$ 635,36	30h/sem	Ensino Médio Completo
Monitor de Creche	R\$ 635,36	30h/sem	Ensino Médio Completo

CAPÍTULO II

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Estarão abertas nos dias **08 de novembro a 07 de dezembro**, das 8horas às 11horas e das 13h30min às 17horas, junto a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sito a Rua Santa Maria, 22- no Município de São José do Cedro.

2.2 - O candidato poderá inscrever-se somente para duas das funções que trata o presente Edital, sendo necessário o recolhimento das duas taxas relativas à inscrição.

2.3 - A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 - São condições para inscrição:

2.4.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.4.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 14, da Constituição Federal;

2.4.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento;

2.4.4 - Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.4.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.4.6 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data do provimento;

2.4.7 - Pagar a taxa de inscrição no valor estabelecido no item 2.8;

2.4.8 - Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 2.5.1 ao 2.6.3 abaixo;

2.4.9 - Cumprir as determinações deste Edital.

2.5 - Documentos para inscrição:

2.5.1 - Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e nos locais de realização das provas;

2.5.2 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

2.5.3 – Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição(2010) ou certidão de regularização;

2.5.4 – Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

2.5.5 – Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (masculino).

2.5.6 – Original e Cópia dos diplomas e certificados de cursos para prova de títulos, para a função de professor;

2.5.7 – Atestado de comprovação do tempo de serviço (exercício docente com os períodos de início e fim), expresso em anos, meses e dias, contados até 30 de outubro de 2010.

2.6 – Comprovação específica de habilitação para prova de títulos:

2.6.1 - Certificado de registro de professor, expedido pelo MEC, ou Diploma e Histórico de curso superior – Licenciatura Plena.

2.6.2 – Diploma ou Certificado de pós- graduação, correlato a área ou disciplina em que pretende atuar, devidamente credenciado ou registrado.

2.6.3 – Declaração de freqüência em curso superior ou curso de pós-graduação, na área ou disciplina em que pretende atuar.

Obs: Todos os documentos e certificados exigidos devem ser apresentados em via original, acompanhado de cópia para conferência.

2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:

2.7.1 Dirigir-se ao Setor de Tributação do Município, junto a Prefeitura Municipal de São Jose do Cedro, solicitar a guia para pagamento da inscrição.

2.7.2 Dirigir-se a uma unidade bancária da rede conveniada para proceder ao pagamento do valor da taxa de inscrição.

2.7.3 - Comparecer no local, período e horário indicado no Capítulo II – Subitem 2.1, para efetivar a inscrição, munido de Cédula de Identidade, (que não será retida) e preencher a ficha de inscrição, bem como as cópias dos documentos constantes nos itens 2.5.1 a 2.6.3 (que serão retidos), para então receber o comprovante de inscrição.

2.8 - O valor da taxa de inscrição será de:

▶ R\$40,00(quarenta reais), para professores habilitados.

▶ R\$30,00 (trinta reais), para professores não habilitados; auxiliar de ensino e monitor de creche.

2.9 - Da inscrição por procuração:

2.9.1 - Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição.

2.9.2 - O comprovante de inscrição será entregue ao procurador após efetuada a inscrição.

2.9.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.

2.10 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição, que deverão ser comprovados até a data do provimento.

2.11 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame, qualquer que seja o motivo ensejador.

2.12 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

2.13 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.14 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato devendo ser apresentado no local de realização das provas.

2.15 - Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição cargo/função a que se inscrevera o candidato.

2.16 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo/função.

2.17 - Os programas específicos para a prova escrita de cada cargo/função serão os constantes do conteúdo programático deste Edital, (Anexo I), os quais serão entregues na efetivação da inscrição.

2.18 - Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

2.19 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.20 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

2.21 - A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição (item 2.19).

2.22 – Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

2.23 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, impedir recurso a ser endereçado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura de São José do Cedro - SC

CAPÍTULO III

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de São José do Cedro(SC), no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC).

3.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, terão prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC).

3.3 - Os recursos movidos pelos candidatos deverão, obrigatoriamente dar entrada com requerimento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Cedro (SC).

CAPÍTULO IV

4 - DAS PROVAS

As provas do Processo Seletivo serão na modalidade Objetiva/Títulos/Experiência Profissional.

4.1 PROFESSORES – As provas serão provas objetivas, prova de títulos e prova de tempo de experiência profissional. A prova objetiva será de conhecimentos específicos, português e matemática, conforme quadro abaixo, cujos programas constam deste Edital (ANEXO I):

PROVAS	Nº de Questões	Peso	Nota Mínima do Conjunto de provas 1, 2 e 3
1 ● Conhecimentos Específicos	15	0,30	2,50
2 ● Português	05	0,15	
3 ● Matemática	05	0,15	
4 ● Prova de Títulos	2,00		
5 ● Tempo de experiência Profissional	2,00		

4.1.1 – O candidato que não atingir a nota mínima de 2,50 pontos, nas somas das provas de Conhecimentos Específicos, Português e Matemática, será excluído das provas de títulos e de Tempo de Experiência profissional.

4.2. AUXILIAR DE ENSINO E MONITOR DE CRECHE – A prova será objetiva e versará sobre as disciplinas de português, matemática e conhecimentos específicos, conforme quadro abaixo, cujos programas constam deste Edital (ANEXO I):

PROVAS	Nº de Questões	Peso	Nota Mínima no Conjunto Das Provas 1, 2 e 3.
1 •Conhecimentos Gerais Específicos	15	0,50	4,00
Português	05	0,25	
Matemática	05	0,25	

4.2.1 - O candidato que não atingir as notas mínimas no conjunto das provas 1, 2 e 3, na média final de no mínimo 4,0 pontos ficará automaticamente desclassificado do teste seletivo.

4.3 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.3.1 - A prova objetiva será aplicada, no dia **18 de dezembro de 2010** das 8h30min às 11h, tendo como local as dependências do Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, localizada na Rua Nereu Ramos nº105, na cidade de São José do Cedro - SC.

4.3.1.1 - A prova objetiva para cada função, é de acordo com o programa constante deste Edital, será composta de **25 (vinte e cinco) questões objetivas** do tipo múltipla escolha, subdividida em 4 (quatro) alternativas: **a), b), c), d)**. Dessas alternativas, **somente UMA deverá ser assinalada**.

4.3.2 - As questões da prova objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta, para o preenchimento do cartão resposta.

4.3.3 - Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecer com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

4.3.4- Para a prova objetiva, o ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e do Comprovante de Inscrição entregue no ato da inscrição. Em caso de perda deste Comprovante, o candidato deverá solicitar por escrito no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura um novo comprovante.

4.3.5 - Não será admitido acesso a sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.3.6 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto).

4.3.7 - Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

4.3.8 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

4.3.9 - Por ocasião da realização das provas o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.2.6 deste Edital, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.3.10- Na prova objetiva:

4.3.10.1 - Será realizado processo de desidentificação de provas, conforme segue:

4.3.10.2 O candidato receberá junto com o caderno de questões o **Cartão-Resposta e o de Identificação**, os quais estarão numerados na parte superior, com a mesma ordem de numeração;

o **Cartão de Identificação** deverá ser destacado, sendo que deverá ser conferido pelo candidato para entrega ao final da prova objetiva ao fiscal de sala.

4.3.10.3 O candidato deverá opor no **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**, em local próprio, seu nome legível, função pleiteada e assinatura.

4.3.10.4 - O candidato deverá opor no **CARTÃO-RESPOSTA** as suas respostas por questão, **PREENCHENDO POR COMPLETO O CAMPO** que refere-se a alternativa correta.

4.3.10.5 – O candidato deverá apor na primeira página do caderno de PROVAS, em espaço reservado, seu nome legível, a qual será entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala e lacrada em envelope.

4.3.10.6 – Em tempo hábil a organização do Processo Seletivo, passará nas salas de provas para o candidato colocar a sua digital no cartão resposta, em local reservado para esse fim;

4.3.10.7 - Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova objetiva:

a) cuja(s) resposta(s) no cartão-resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC);

b) quando a(s) resposta (s) no cartão-resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão-resposta;

d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;

e) que estiver com nome ou assinatura do candidato;

f) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica, lápis ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta.

4.3.11- O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões da prova escrita para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

4.3.12 - Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão-Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada.

4.3.13 - Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova escrita, quando da sua avaliação, esta(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.

4.3.14 - A prova escrita para cada cargo ou especialidade versará sobre os respectivos programas constantes do **ANEXO I** deste Edital.

4.3.15 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

4.3.16 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos;

4.3.17- For descortês para com qualquer dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

4.3.18 - Não devolver o caderno de questões;

4.3.19 - Estiver fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como calculadora, celular e similares.

4.3.20 - Em hipótese alguma, o candidato poderá sair da sala de prova com qualquer material da prova. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal de sala o caderno de questões.

4.3.21 - Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrita após 30 (trinta) minutos do seu início.

4.3.22 – O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

4.3.23 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

4.3.24 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

4.3.25 - Os 3 (três) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente e após assinarem o lacre do envelope das provas e dos cartões de identificações, juntamente com os fiscais de sala.

4.4 – DO EMPATE NA NOTA FINAL

4.4.1 - Ocorrendo empate na nota final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

4.4.1.1 – Maior número de acertos na prova específica;

4.4.1.2 – Maior número de acertos na prova de português;

4.4.1.3 – Maior número de acertos na prova de matemática;

4.4.1.4 – Sorteio Público.

CAPÍTULO V

5 – DA PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES

5.1 – PROFESSORES HABILITADOS- Valendo 2,00 (dois) pontos, sendo considerados títulos para efeito desta Prova Seletiva.

TÍTULO	Nº de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Pós-Graduação na área de Educação – com carga horária mínima de 360 horas	01	1,00 pontos	1,00
Curso de atualização na área de Educação, com Carga horária igual ou superior a 20 horas.	10	0,10 pontos	1,00
TOTAL	11		2,00

5.2 – PROFESSORES NÃO HABILITADOS (que estão freqüentando Graduação)- Valendo 2,00 (dois) pontos, sendo considerados títulos para efeito desta Prova Seletiva.

TÍTULO	Nº de Títulos	Valor do Título	Total
Curso de Graduação específica para a inscrição, mediante comprovante de conclusão ou de estar cursando o qual deve referir-se ao período que está cursando.		0,15 pontos por período já cursado	1,20
Curso de atualização na área de Educação, com Carga horária igual ou superior a 20 horas.	08	0,10 pontos	0,80
TOTAL			2,00

5.3 - A prova de Títulos será somada à média obtida pelos candidatos aprovados nas provas escritas, somente para efeitos de classificação.

5.4 – As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o Processo Seletivo, juntamente com a original para conferência, (ficarão retidas somente as cópias)

5.5 – Cursos de atualização na área da Educação, somente serão considerados os cursos realizados no período de 2007, 2008, 2009 e 2010.

5.6 – Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição;

5.7 - Os cursos de Pós- Graduação incompletos não terão validade como curso de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO VI

6 – DA PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA PROFESSORES

6.1 – Serão considerados até no máximo 2,00 (dois) pontos nesta prova;

6.2 – Para cada mês de efetivo exercício de docência no magistério, seja na rede municipal, estadual, privada, filantrópica ou outras instituições de ensino; será atribuído 0,02 (zero vírgula dois) pontos;

6.3 – A data de contagem do tempo de serviço será considerada como fim 30 de outubro de 2010.

6.4 – No cálculo dos pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como um mês;

6.5 – A comprovação de Tempo de Serviço, será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitida pelo órgão correspondente ou carteira de Trabalho;

6.6 – Entende-se por tempo de serviço o tempo que o candidato exerceu atribuições no Magistério;

6.7 - Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de serviço no cargo concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de serviço de apenas uma certidão;

6.8 – A certidão não poderá conter rasuras;

6.9 – Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço no magistério o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.

CAPÍTULO VII

7 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 – Será publicada a relação das notas de todos os candidatos em listas nominais por função na ordem decrescente de acordo com a média ou nota final obtida nas provas;

7.2 – O candidato que não atingir a nota mínima estipulada no item **4.1** , no total das provas objetivas, ficará automaticamente desclassificado.

CAPÍTULO VIII

8 - DA ESCOLHA DE VAGAS

8.1 – A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada nos dias:

- 27 de janeiro de 2011 – Educação Infantil (Creches) – 8 horas da manhã.
- 28 de janeiro de 2011 – Educação Infantil (Pré- Escola) – 8 horas da manhã.
- 28 de janeiro de 2011 – Ensino Fundamental (Series Iniciais e Disciplinas) – 13:30 horas.

8.2 – A escolha das vagas será na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Cedro e deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

8.3 - A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência da vaga;

8.4 – O candidato deve comparecer ao local indicado para a escolha das vagas, no horário indicado, e permanecer no local até o término da escolha.

8.5 – O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, não podendo ocupar, neste processo seletivo, nenhuma outra vaga.

8.6 – No surgimento de vagas durante a validade do teste Seletivo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará semanalmente segundas e quintas feiras as 08 (oito) horas novas chamadas para preenchimento das vagas, sem necessidades de encaminhar qualquer comunicado (outras informações de interesse dos candidatos poderão ser obtidas na Secretaria).

8.7 – O candidato que já tiver um cargo público como inativo somente poderá escolher carga horária até o limite previsto no 1.6 da Instrução Normativa 007/2004/DIRH/SEA;

8.8 - Vagas por área ou disciplina serão planos de 10, 20, 30 e/ou 40 horas semanais, para o Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação infantil as vagas serão de 20 horas semanais, os candidatos poderão escolher um novo plano ou vaga após esgotadas as listas de classificação dos habilitados e não habilitados, até no máximo de 40 horas semanais.

8.9 – O candidato deverá escolher a vaga existente, na sua totalidade de carga horária, não podendo a mesma ser dividida.

8.10 – A chamada dos candidatos obedecerá à ordem de classificação de acordo com as necessidades as Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

8.11 – A escolha de vagas dos candidatos não habilitados somente deverá ocorrer após a chamada dos candidatos classificados como habilitados;

8.12 – A cada escolha, será obedecida a ordem crescente de classificação;

8.13 – Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não houver candidato excedente do processo seletivo, as admissões serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

8.14 – Os candidatos aprovados serão classificados com base na tabela 1.1 – Professores habilitados, discriminada por função, aquela escolhida no ato da realização da referida inscrição. Em outra classificação Professores não habilitados, também separada por função, com base no que foi escolhido no ato da realização da referida inscrição;

8.15- A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na(s) Prova(s), observando-se os limites máximos estipulados neste Edital.

CAPÍTULO IX

9 - DOS RECURSOS

9.1 - É admitido recurso quanto a divergências:

- a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
- b) na formulação das questões da prova objetiva;
- c) na nota da prova objetiva;
- d) na pontuação da prova de títulos e tempo de Experiência Profissional;
- e) na divulgação do resultado preliminar de classificação da prova seletiva, para cada função;

9.2 - Os recursos deverão ser interpostos à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC), sito a Rua Jorge Lacerda nº 1049- Centro - no Município de São José do Cedro (SC), até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado Preliminar de classificação.

9.2.1 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, bem como tiver indicado, número de sua inscrição, cargo, endereço para correspondência e sua assinatura.

9.2.2- Se no exame dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

9.2.3- Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

9.2.4 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será deferido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

CAPITULO X

10 – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

10.1 - Fica delegada competência da AMEOSC, para:

- a) Elaborar o edital em conjunto com a Secretaria de Educação e Assessoria Jurídica do Município.
- b) Assessorar a Prefeitura quanto realização das inscrições.
- c) Preparar resultado da homologação das inscrições dos candidatos inscritos.
- d) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva.
- e) Apreciar os recursos previstos no subitem 9.1 deste Edital.
- f) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos.
- g) Prestar informações sobre o Processo Seletivo.
- h) Somar os pontos de Títulos e tempo de Serviço dos professores.

10.2 - Fica delegada competência da Secretaria Municipal Da Educação e Cultura de São José do Cedro SC, para:

- a) Divulgar o edital.
- b) Realizar as inscrições dos candidatos.
- c) Receber os recursos dos candidatos.
- c) Divulgar a classificação final e dar publicidade aos atos do processo seletivo.
- d) Realizar o desempate, (sorteio Público), quando necessário.
- e) Divulgar as vagas.
- f) Realizar a escolha de vagas.

CAPÍTULO XI

11 - DO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES

11.1 - O provimento dos cargos/funções obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. São condições para admissão:

- 11.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 11.2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da admissão;
- 11.2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 11.2.4. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função em que se inscreveu.

11.3. No ato da admissão do candidato, serão exigidos os seguintes documentos:

- 11.3.1. Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
- 11.3.2. Cópia legível do CPF.
- 11.3.3. Cópia legível do Título de Eleitor.
- 11.3.4. Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
- 11.3.5. Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
- 11.3.6. Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função. Quando candidato não for habilitado deve apresentar declaração, do corrente ano, indicando a fase e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e freqüentando, na área e na disciplina em que pretende atuar.

- 11.3.7. Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos.
 11.3.8. Apresentar declaração dos cargos públicos que exerce (original).
 11.3.9. Atestado médico, confirmando a capacidade física e mental para o exercício da função (original).
 11.3.10. Certidão de nascimento dos filhos;
 11.3.11. Demais documentos que o setor de pessoal solicitar.

CAPÍTULO XII

12 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	08/11 a 07/12/2010	08h às 11h e das 13h30min às 17h
Resultado da homologação das inscrições	13/12/2010	16h
Prova Escrita	18/12/2010	8h30min às 11h
Divulgação do Gabarito	20/12/2010	10h
Identificação dos candidatos em ato público	05/01/2011	09h
Divulgação da classificação dos candidatos por função (antes dos recursos).	06/01/2011	16h
Divulgação do Resultado Final de Classificação dos candidatos aprovados por função.	13/01/2011	16h
Escolha de vagas - Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Cedro	27/01/2011	- Ed. Infantil – Creche – 8h
	28/01/2011	- Ed. Infantil – Pré Esc. – 8h
	28/01/2011	- Ens. Fundam. – 13:30h

CAPÍTULO XIII

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A aprovação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC).

13.2 – Os candidatos poderão inscrever-se para duas funções de professor, ficando cientes que irão responder duas provas no mesmo dia e horário e recolher duas taxas de inscrição,

13.3 – Quando o candidato for chamado para assumir vaga existente e desistir da mesma deverá assinar uma declaração de desistência junto ao departamento de pessoal;

13.4 – A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua demissão;

13.5 - As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa, no mural publico da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.ameosc.org.br .

13.6 –O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São José do Cedro (SC).

13.7 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC), conforme a legislação vigente.

13.8- Os candidatos no período de recursos poderão requerer uma cópia da prova padrão junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São José do Cedro ou na AMEOSC. www.ameosc.org.br

13.9- São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido

deferida.

13.10 - As vagas serão divulgadas no mural público da prefeitura municipal de São José do Cedro – SC, localizada localizado na sede do Centro administrativo na Rua Jorge Lacerda nº 1049.

13.11– Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Conteúdo programático;

ANEXO II – Decreto que nomeia a Comissão Municipal. (Decreto nº4844 de 28/10/2010).

ANEXO III – Decreto que nomeia a Comissão da AMEOSC. (Decreto nº 4843 de 28/10/2010).

ANEXO IV - Formulários de Provas de Títulos

ANEXO V - Formulário de Experiência Profissional.

ANEXO VI – Formulário para Portador de Necessidades Especiais.

ANEXO VII – Atribuição dos Cargos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro (SC), 28 de outubro de 2010.

RENATO BROETTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONTEUDO PROGRAMÁTICO
PROFESSORES

I - PORTUGUÊS:

Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Emprego de letras. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Emprego do hífen. Classificação das palavras. Flexão e emprego das classes de palavras. Crase. Análise Sintática. Classificação dos termos da oração. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Significação das palavras: sinônimo, homônimos e parônimos. As novas regras não fazem parte desta prova.

II - MATEMÁTICA:

Operações fundamentais. Números fracionários e operações. Sistema de medidas decimais. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Regra de três: simples e composta. Juros: simples e composto. Porcentagem. Equações de 1º e 2º Grau. Logaritmos. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Probabilidades. Análise combinatória. Funções lineares e quadrática. Interpretação de gráficos. Geometria plana e espacial. Resolução de problemas. Raciocínio Lógico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LDB. Leis nº 5692/71 e 9.394/96. Alfabetização. Metodologia de ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotski. Psicomotricidade. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Projeto Político Pedagógico do Município. Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIE INICIAIS

LDB. Leis nº 5692/71 e 9.394/96. Alfabetização. Metodologia de ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotski. Psicomotricidade. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Projeto Político Pedagógico do Município. Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Piaget, Vygotski. Projeto Político Pedagógico do Município. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino: ciências e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle

cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Atividade gímnica e atividade lúdica. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento infantil . Psicomotricidade e atividades psicomotoras. Pedagogia do movimento na escola da primeira e da segunda infância. Práticas desportivas, modalidades e regramentos.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS

Interpretação de textos e palavras em inglês. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotski. Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico do Município. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino: Metodologia de Ensino: inglês e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotski. Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico do Município. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino: português e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotski. Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico do Município. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino: geografia e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotski. Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico do Município. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotski. Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico do Município. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino: matemática e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotski. Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico do Município. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino: ciências e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

PROFESSOR DE ARTES

Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotski. Educação em âmbito global. Projeto Político Pedagógico do Município. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino: artes e conteúdo específico. O significado da arte no processo de transformação do homem com os outros homens e com a natureza através do trabalho; Arte-educação como representação e organização do real; Educação Artística na formação da percepção e da sensibilidade do aluno. Pressupostos Metodológicos - Alfabetização Estética: leitura, conhecimento e trabalho artístico. Música: Elemento formal da expressão musical . Música: popular, erudita, folclórica. Teatro - O teatro na Educação. Elementos formais da representação cênica, texto, corpo e espaço cênico.

PROFESSOR DE ESPANHOL

Interpretação de textos e palavras em espanhol. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotski. Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico do Município. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino: Metodologia de Ensino: inglês e conteúdo específico Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – SEGUNDO PROFESSOR

Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotski. Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico do Município. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino: Metodologia de Ensino: inglês e conteúdo específico Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTERPRETE DE LIBRAS

Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotski. Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico do Município. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino: Metodologia de Ensino: inglês e conteúdo específico Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

CONTEUDO PROGRAMÁTICO
AUXILIAR DE ENSINO/MONITOR DE CRECHE

I - PORTUGUÊS:

Compreensão e interpretação de texto. Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Morfologia: classes de palavras. Classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição). Sintaxe de concordância nominal, numeral, verbo. Sintaxe de concordância verbal. Fonética, semântica, análise sintática, figuras de sintaxe. Emprego dos “porquês”. Homônimos e parônimos. As novas regras não fazem parte deste Edital.

II - MATEMÁTICA:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Frações. Expressões algébricas - Fatoração. Regra de três. Raiz quadrada. Juro simples. Razão e proporção. Produtos notáveis. Teoria dos conjuntos e unidades. Sistema métrico decimal. Potenciação e radiciação. Porcentagem. Geometria. Grandezas proporcionais. Equações e sistema de equações. Problemas.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE ENSINO

Constituição Federal, artigos referentes a Educação. Lei Federal no 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Lei Orgânica do Município – Capítulo da Educação. Recreação. Prática e atividades pedagógicas. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Conhecimentos inerentes a função. Higiene e limpeza de crianças em creches. Segurança alimentar e noções de valor nutricional da alimentação para crianças. Desenvolvimento da Criança. Importância da Arte e brincadeiras na Educação Infantil.

MONITOR DE CRECHE

Constituição Federal, artigos referentes a Educação. Lei Federal no 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Lei Orgânica do Município – Capítulo da Educação. Recreação. Prática e atividades pedagógicas. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Conhecimentos inerentes a função. Higiene e limpeza de crianças em creches. Segurança alimentar e noções de valor nutricional da alimentação para crianças. Desenvolvimento da Criança. Importância da Arte e brincadeiras na Educação Infantil.

ANEXO II

DECRETO Nº 4.844, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

“CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RENATO BROETTO, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art.1º Designar **DIRLEY MARIA ZAVAGLIA, TÂNIA MARIA SPESSATTO, JUDITE LORENZON DEICKE, CHARLISE BARATO, MARISTELA CASAGRANDA e ODETE CASARIN**, todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal do Processo Seletivo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo n. 003/2010.

Art.2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 28 de outubro de 2010.

RENATO BROETTO,

Prefeito Municipal.

O presente decreto foi publicado e registrado em 28 de outubro de 2010.

ANEXO III

DECRETO Nº 4.843, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

“CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RENATO BROETTO, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art.1º. Fica designado: **MARLI DA ROSA, JESSICA VANESSA DASSOLER E CRISTIANE MASSARO**, brasileiros, representantes da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, funcionários da Associação, compor a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**, que terá por objetivo e finalidade a elaboração das provas, instaurado através do Edital de Processo Seletivo Nº. 003/2010.

Art.2º. Compete a Comissão: elaboração do Edital, elaboração do programa de provas, assessorar quando da realização das inscrições, elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final, coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalação necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art.3º. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 28 de outubro de 2010.

RENATO BROETTO,

Prefeito Municipal.

O presente decreto foi publicado e registrado em 28 de outubro de 2010.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2010

NOME: _____ INSCRIÇÃO: _____

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Títulos	Nº de Títulos	Valor por Títulos	Total	Pontuação Obtida pelo candidato
PROFESSORES HABILITADOS a)Curso completo de Pós-Graduação na área de Educação com carga horária mínima de 360 horas	01	1,00 pontos	1,00	
PROFESSORES HABILITADOS b)Curso de atualização na área de educação, com carga horária igual ou superior a 20horas.	10	0,10 pontos	1,00	
PROFESSORES NÃO HABILITADOS a)Curso de Graduação específica para a inscrição, mediante comprovante de conclusão ou de estar cursando o qual deve referir-se ao período que está cursando.		0,15 pontos por período já cursado	1,20	
PROFESSORES NÃO HABILITADOS b)Curso de atualização na área de Educação, com Carga horária igual ou superior a 20 horas.	08	0,10 pontos	0,80	

a)Os pontos destinados as especializações Mestrado e Pós-Graduação, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino reconhecidos pelo MEC.

b) As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o Processo Seletivo, juntamente com a original para conferência, (ficarão retidas somente as cópias)

c) Cursos de atualização na área da Educação, somente serão considerados os cursos realizados no período de 2007, 2008, 2009 e 2010.

d) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição;

e) Os cursos de Pós- Graduação incompletos não terão validade como curso de aperfeiçoamento.

Assinatura -Resp.pela Inscrição

Assinatura do Candidato

Nºde Cópias deixadas: _____

ANEXO IV- FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO- SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2010
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

Nº de cópias deixas: _____ Pontuação: _____ Ass.Resp.Inscrição _____

ANEXO V

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO /SC
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2010
COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Função:.....

Declaro _____ que recebi _____ de _____ (nome do candidato) _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de experiência profissional, de acordo com o Edital nº 004/2010.

	Nome da entidade trabalhada	Período trabalhado	Pontos
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, foram avaliados em _____ pontos.

São José do Cedro(SC), de de 2010.

Assinatura do Candidato

Assinatura Resp. Inscrição

ANEXO VI

REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIADES ESPECIAIS

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº003/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Nome do candidato:

Nº da inscrição: _____ Função:

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

()NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

São José do Cedro (SC), Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR

1. possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológico-didáticas;
2. testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;
3. seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
4. ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
5. executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
6. elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
7. avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
8. manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
9. cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
10. promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
11. promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
12. colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
13. cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;
14. zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
15. realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
16. dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
17. zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
18. advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;
19. participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
20. acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;

21. executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
22. desempenhar outras tarefas relativas à docência.

MONITOR DE CRECHE

1. Participar na elaboração e cumprimento do Plano de Trabalho segundo o Plano Político Pedagógico da Escola;
2. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
3. Participar integralmente dos períodos dedicados a reuniões pedagógicas, a avaliações e ao aperfeiçoamento profissional;
4. Participar integralmente das atividades do educandário;
5. Participar efetivamente nas atividades de rotina;
6. Colaborar nas atividades de articulação com as famílias e com a comunidade;
7. Zelar pela qualidade da educação e pela imagem do estabelecimento de ensino;
8. Zelar pelo patrimônio do estabelecimento;
9. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
10. Auxiliar o Professor nas atividades de alimentação, cuidados especiais de limpeza e dedicação às crianças usuárias.

AUXILIAR DE ENSINO:

1. Participar na elaboração e cumprimento do Plano de Trabalho segundo o Plano Político Pedagógico da Escola;
2. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
3. Participar integralmente dos períodos dedicados a reuniões pedagógicas, a avaliações e ao aperfeiçoamento profissional;
4. Participar integralmente das atividades do educandário;
5. Participar efetivamente nas atividades de rotina;
6. Colaborar nas atividades de articulação com as famílias e com a comunidade;
7. Zelar pela qualidade da educação e pela imagem do estabelecimento de ensino;
8. Zelar pelo patrimônio do estabelecimento;
9. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.